

Luís Soares

De: Comissão 6ª - CEOP XII
Enviado: quarta-feira, 21 de Dezembro de 2011 17:17
Para: Iniciativa legislativa
Cc: DAC Correio; DAPLEN Correio
Assunto: AP Nº. 1/XII/1ª. - Resultado da apreciação na comissão
Anexos: Propostas de alteração.pdf

Importância: Alta

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão de enviar o resultado da votação em comissão das propostas de alteração ao Decreto-Lei Nº. 61/2011, no âmbito da Apreciação Parlamentar Nº. 1/XII/1ª.

Mais informo que as propostas de alteração apresentadas pelo PCP foram todas rejeitadas com votos contra do PSD, do PS e do CDS/PP e votos a favor do PCP e do BE, registando-se a ausência do PEV, e que não deram entrada em comissão quaisquer outras propostas.

Melhores cumprimentos,



Luisa Alves

COMISSÃO PARLAMENTAR DE ECONOMIA E OBRAS PÚBLICAS

Palácio de S. Bento 1249-068 Lisboa

Tel: 21.391.95.00 Fax:21.391.74.38

luisa.alves@ar.parlamento.pt



Poupe papel. Antes de imprimir este e-mail **pense bem** se tem mesmo que o fazer. *Lembre-se que há cada vez menos árvores.*

Entrado na Mesa às 11 H46
Data 02/12/2011

O Secretário da Mesa,

[Handwritten signature]

Distribuir



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

De 11ª a 41ª
1.ª
[Handwritten signature]
Barra:
6.ª Comissão
2012.12.02

Apreciação Parlamentar nº 1/XII/1ª

Decreto-Lei n.º 61/2011, de 6 de Maio, que «regula o acesso e exercício da actividade das agências de viagens e turismo»

Publicado em Diário da República n.º 88, Série I, de 6 de Maio de 2011

Proposta de Alteração

«Artigo 3.º
[...]

Todas as propostas
F- PCP + BE
C- PSD + PS + CDS-PP
Rejeitadas

1 - [...].

2 - [...].

3 - Encontra-se excluída do disposto no n.º 1 a comercialização de serviços que não constituam viagens organizadas, feita através de meios telemáticos ou da Internet, por empreendimentos turísticos, empreendimentos de turismo no espaço rural, casas de natureza ou empresas transportadoras, estabelecimentos, iniciativas ou projectos declarados de interesse para o turismo.»

Assembleia da República, 2 de Dezembro de 2011

O Deputado

João Ramos
Bernardino Gomes



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Apreciação Parlamentar nº 1/XII/1ª

Decreto-Lei n.º 61/2011, de 6 de Maio, que «regula o acesso e exercício da actividade das agências de viagens e turismo»

Publicado em Diário da República n.º 88, Série I, de 6 de Maio de 2011

Proposta de Alteração

«Artigo 32.º

[...]

1 – O financiamento do FGVT é assegurado pelas agências de viagens e turismo que contribuem com os seguintes montantes:

- a) € 6000, as agências vendedoras;
- b) € 60 000, as agências organizadoras e as que sejam simultaneamente vendedoras e organizadoras.

2 – Os montantes referidos no número anterior são prestados de forma progressiva, mediante pagamento:

- a) De uma contribuição inicial, a prestar no momento da inscrição da agência no RNAVT, no valor de € 2500 para as agências vendedoras e de € 25 000 para as agências organizadoras ou vendedoras e organizadoras;
- b) [...].

3 – [Novo] No caso das empresas que à data da entrada em vigor do presente decreto-lei cumpram as obrigações de caução de garantia previstas nos artigos 41.º a 46.º do Decreto-Lei n.º 209/97, de 13 de Agosto, republicado pelo Decreto-Lei n.º 263/2007, e sem prejuízo no disposto no artigo 46.º, a respectiva caução depositado no Turismo de Portugal, I. P. poderá ser transformada em contribuição inicial, prevista na alínea a) do número anterior.

4 – [anterior n.º 3.]



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

5 – [anterior n.º 4.]

6 – [anterior n.º 5.]»

Assembleia da República, 2 de Dezembro de 2011

O Deputado

João Ramos
Bernardino Gomes



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Apreciação Parlamentar nº 1/XII/1ª

Decreto-Lei n.º 61/2011, de 6 de Maio, que «regula o acesso e exercício da actividade das agências de viagens e turismo»

Publicado em Diário da República n.º 88, Série I, de 6 de Maio de 2011

Proposta de Alteração

«Artigo 10.º

[...]

As agências de viagens e turismo legalmente estabelecidas noutra Estado membro da União Europeia ou do espaço económico europeu para a prática da actividade podem exercê-la livremente em território nacional, desde que cumpram os requisitos para o exercício da actividade em Portugal, previstos no presente decreto-lei.»

Assembleia da República, 2 de Dezembro de 2011

O Deputado

João Ramos
Bernardino Gonçalves

4P



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Apreciação Parlamentar n.º 1/XII/1ª

Decreto-Lei n.º 61/2011, de 6 de Maio, que «regula o acesso e exercício da actividade das
agências de viagens e turismo»

Publicado em Diário da República n.º 88, Série I, de 6 de Maio de 2011

Proposta de Alteração

«Artigo 31.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - A gestão do FGVT cabe ao Estado, representado pelo Turismo de Portugal, I.P., em conjunto com representantes das agências de viagens e turismo e dos consumidores, em termos a regulamentar por portaria do membro do Governo responsável pela área do turismo.

5 - [Eliminado.]»

Assembleia da República, 2 de Dezembro de 2011

O Deputado

João Ramos
Zuradim